EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Município de Cerro Branco - RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 0034/2026
Processo nº2982/2985-2986/2026
Tipo de julgamento: **menor preço por ITEM**
Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico visando aquisição de MATERIAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ELETRODOMÉSTICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de **MATERIAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 3939/2023 e 4109/2024 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/11/2026 – 17h00min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23/11/2026 – 23h59min
FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/11/2026 – 07h50min
INÍCIO DOS LANCES: 26/11/2026 – 08h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (QUALIFICA FME 2621/4050), EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROPOSTA nº 12137715000125013 – EMENDA nº 41160003 E PROPOSTA nº 12137715000125014 – EMENDA nº 20230005 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), conforme Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 dias úteis.

4. PROPOSTA

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos objetos, MARCA, bem como indicação do valor unitário e total, englobando a tributação, demais custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda municipal, da sede do licitante;

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNCEDOR

5.4.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.2. A substituição referida no item 5.4.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4.4 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação para fins de diligências, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o encerramento dos lances não será aceito valor unitário que ultrapasse os valores estimados no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas,

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

11.4. O LICITANTE VENCEDOR TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS, PARA ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA REAJUSTADA (observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial), A QUAL DEVERÁ CONSTAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO, E-MAIL, DADOS BANCÁRIOS E REPRESENTANTE LEGAL.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.1.1. Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.1.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

12.1.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Constitui requisito para a formalização de contrato a apresentação da Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por parte da licitante vencedora.

15.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

17. PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o recebimento definitivo do objeto; com aprovação do gestor de contrato e entrega da nota fiscal eletrônica. Este se realizará por depósito em conta jurídica da empresa, fornecido previamente pelo licitante.

17.2. A entrega dos itens 05 ao 12, deverá ser realizada em até 15 dias, a contar da assinatura do contrato, no endereço: Av. 12 de Maio, 540, centro, Setor do Almoxarifado.

17.3. A entrega dos itens 01 ao 04, deverá ser realizada em até 25 dias, a contar da assinatura do contrato, no endereço: Av. 12 de Maio, 540, centro, Setor do Almoxarifado.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas deste edital as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento)sobre o valor total do contrato por dia de atraso pela inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e as demais infrações do item 18.1 do edital.

c) pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito Administração Pública direta e indireta do órgão licitante pelo prazo de 01 (um ano) pelas infrações das letras “b a g” do item 18.1 do edital.

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública pelas infrações das letras “h” a “l”, bem como pelas infrações das letras “b” a “g”, do item 18.1 do edital que justifiquem a

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

penalidade mais grave do que a do § 4 do artigo 155 da Lei de Licitações, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todas as esferas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
Aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**
Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito

Este Edital Pregão Eletrônico nº 0034/2026 foi revisado e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

___/____/_____

Nome: Henrique Artur Bredow
CPF: ***.097.290-**
Assinado com certificado digital avançado

Henrique Artur Bredow
OAB/RS128742

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº0034/2026 – Tipo Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (QUALIFICA FME 2621/4050), EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROPOSTA nº 12137715000125013 – EMENDA nº 41160003 E PROPOSTA nº 12137715000125014 – EMENDA nº 20230005 - MINISTÉRIO DA SAÚDE),** conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável R$
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO; DOBRÁVEL; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON, ACENTO EM TECIDO DE NYLON, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS; FREIO BILATERAL; APOIOS REMOVÍVEIS E ELEVÁVEIS PARA OS PÉS E PERNAS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM CINTO PÉLVICO, COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA. TOLERÂNCIA DE PESO: 110KG	UN	19	R$ 968,97
2	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS (ADULTO) TIPO PADRÃO, CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG	UN	8	R$ 2.779,14

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

3	ANDADOR ORTOPÉDICO PARA ADULTOS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO POLIDO, ESTRUTURALMENTE LEVE, RESISTENTE E DOBRÁVEL. DEVE POSSUIR SISTEMA ARTICULADO (PERMITE MOVIMENTAÇÃO ALTERNADA) E FIXO, COM TRAVAMENTO FÁCIL. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINOS ENGATE RÁPIDO (NO MÍNIMO 7 NÍVEIS). EMPUNHADURA EM MATERIAL EMBORRACHADO OU PLÁSTICO INJETADO, ERGONÔMICA. PONTEIRAS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE EM TODOS OS QUATRO PÉS, DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. CAPACIDADE DE SUPORTE: NO MÍNIMO 120 KG. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	UN	10	R$ 143,45
4	BENGALA CANADENSE (MULETA DE ANTEBRAÇO) – ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COMO ALUMÍNIO ANODIZADO POLIDO, TUBULAR, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FADIGA, REGULAGEM: SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA (PINO DE MOLA OU TRAVA RÁPIDA) NA PARTE INFERIOR E/OU SUPERIOR (ANTEBRAÇO), PERMITINDO AJUSTE PARA USUÁRIOS DE DIFERENTES ESTATURAS, BRAÇADEIRA/ABRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA FIXA OU ARTICULADA EM POLÍMERO INJETADO (POLIPROPILENO OU NYLON) DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO PARA APOIO CONFORTÁVEL DO ANTEBRAÇO, PUNHO/EMPUNHADURA: EMPUNHADURA ANATÔMICA EM MATERIAL CONFORTÁVEL (POLIPROPILENO, POLIURETANO OU EMBORRACHADO), ANTIDERRAPANTE, PARA FACILITAR A PREENSÃO, PONTEIRA: PONTEIRA ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA, GARANTINDO ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES SECAS OU MOLHADAS (CONFORME NORMA ABNT VIGENTE), CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTAR PESO DE, NO MÍNIMO, 130 QUILOS, REGISTRO ANVISA: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) ESPECÍFICAS PARA AUXÍLIOS DE MARCHA	PAR	15	R$ 85,50
5	GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX COM TECNOLOGIA INVERTER E MÍNIMO DE 500 LITROS. ACABAMENTO INTERNO: PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO COM PERFIL TRASEIRO EM PLÁSTICO EXTRUDADO E PERFIL FRONTAL EM PLÁSTICO EXTRUDADO; PRATELEIRAS DE PORTA EM PLÁSTICO INJETADO E TEXTURIZADO; GAVETA DE LEGUMES EM PLÁSTICO INJETADO, TEX-	UN	2	R$ 4.905,00

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

	TURIZADO; TAMPA DE GAVETA DE LEGUMES EM PLÁSTICO INJETADO, LOCALIZAÇÃO DO FREEZER EM CIMA. CAPACIDADE DO FREEZER MÍNIMO: 130 LITROS, CAPACIDADE DA GELADEIRA MÍNIMO: 370 LITROS, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 500 LITROS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR INOX, DISPLAY LED, EFICÁCIA ENERGÉTICA A, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, MOSTRADOR FRONTAL DE TEMPERATURA, PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO, PÉS NIVELADORES, PLUGUE E TOMADA 10 A, 220 V, PORTA OVOS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, TIPO DE DEGELO FROST FREE.			
6	FREEZER VERTICAL, MÍNIMO 270 LITROS, COM A TECNOLOGIA FREEZER FLEX, FROST FREE , PAINEL EXTERNO, PORTAS REVERSÍVEIS, GAVETÃO TRANSPARENTE, PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO, REVESTIMENTO ESPECIAL COM PELÍCULA IMPERMEABILIZANTE E MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE PROTEGE O SEU FREEZER CONTRA FERRUGENS E CORROSÕES, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH): 35.7, COR: INOX, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: B, GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS): 12, NÍVEIS DE TEMPERATURA MÍNIMO: 3, PAINEL DE CONTROLE: EXTERNO, PLUGUE E TOMADA: 10 A, 220 V.	UN	1	R$ 3.563,22
7	CARRINHO PARA TRANSPORTE COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE 300 KG, ALTURA 145 MM E LARGURA 700 MM, EM MATERIAL DE METAL E COM 2 RODAS NO MODELO TIPO ARMAZÉM, COM ABA DOBRÁVEL PROLONGADA, COMPRIMENTO 500 MM. GARANTIA DE ATE 12 MESES.	UN	2	R$ 492,00
8	CADEIRA NA COR PRETA COM 4 PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE E COM TRAVAS DE SEGURANÇA, RECEPÇÃO FIXA, SEM BRAÇOS, ESTRUTURA DE BASE, AÇO REFORÇADO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON. CADEIRA REFORÇADA PARA ATÉ 150KG, ENCOSTO CURVADO PARA APOIO DE LOMBAR ANATÔMICO, PINTURA DUPLA EM EPOXI COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM NO MODELO CADEIRA PARA SALA DE PALESTRAS E REUNIÕES. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2	R$ 432,00
9	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL, COM VOLUME APROXIMADO DE 60 LITROS (PODE TER VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME DA MESMA), PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS. PAREDE DUPLA EM POLIETILENO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (ESPUMA	UN	1	R$ 1.062,74

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

	INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA, SEM EMENDAS, ATÓXICO E HIGIENIZÁVEL. TERMÔMETRO EXTERNO QUE MEDE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO. TERMÔMETRO ACOPLADO EM CAVIDADE TOTALMENTE HERMÉTICA, INTEGRADA NA CAIXA. VISOR DE FÁCIL LEITURA, FAIXA DE MEDIÇÃO -50+70°C. GARANTIA DE 1 ANO. ACOMPANHA RODÍZIOS E ALÇAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE.			
10	TERMOHIGRÔMETRO, INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL COM MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA (0° A +50°) E EXTERNA (-50°A +70°). 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO E PRECISÃO BÁSICA DE 1°C E 10% RH. DISPLAY TRIPLO. TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA EM °C OU °F. SENSOR PARA TEMPERATURA EXTERNA, HIGRÔMETRO E TERMÔMETRO COM INDICAÇÃO DE MAX/MIN. ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA DE 1,5V. GARANTIA DE 3 MESES	UN	6	R$ 151,82
11	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE PRECISÃO COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. POSSUI DOIS SENSORES: UM NA UNIDADE, OU SEJA, NO CORPO DO TERMÔMETRO “IN” QUE REGISTRA A TEMPERATURA DO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO O TERMÔMETRO E OUTRO NA EXTREMIDADE DO CABO EXTENSOR “OUT”, QUE REGISTRA A TEMPERATURA EM QUE ESTÁ POSICIONADO O SENSOR ENCAPSULADO. ELE REGISTRA A TEMPERATURA ATUAL (MOMENTO), A MAIS ALTA (MÁXIMA) E A MAIS BAIXA (MÍNIMA) ATINGIDAS DESDE A SUA ÚLTIMA REINICIALIZAÇÃO. DEVENDO CONTER: SENSOR, CABO EXTENSOR E SUPORTE DE PAREDE. COM DISPOSITIVO DE ALARME; REGISTRO DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA; TIPO DE TELA: DIGITAL; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: USB; FONTE DE ENERGIA: ALIMENTADO POR BATERIA; CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA:70 GRAUS CELSIUS; REUTILIZAÇÃO: REUTILIZÁVEL; UTILIZAÇÃO INTERIOR, EXTERIOR: ÁREA INTERNA	UN	5	R$ 68,01
12	PALETE PLÁSTICO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUPERFÍCIE VAZADA OU ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM CARGAS DE ESTOQUE FARMACÊUTICO, MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA, COR PRETO, TAMANHO 25CMX50 CMX 2,5 CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	20	R$ 64,50

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fora optado pela Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento **POR ITEM,** pois tratam-se de aquisições no quais os valores ficam acima do permitido para Dispensa.

2.2. A provável aquisição deste objeto se justifica face ao interesse da Secretaria Municipal de Saúde, como garantia ao pleno atendimento das atividades de promoção de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Prefeitura Municipal recebeu no ano de 2025 emendas parlamentares para aquisição de diversos materiais, dentre eles, equipamentos hospitalares para a assistência aos pacientes com mobilidade reduzida, bem como, aquisição de eletrodomésticos destinados a substituição de equipamentos defasados e materiais para a Farmácia da UBS do centro.

3.2. A solução proposta visa à aquisição de cadeiras de rodas, andadores e muletas com a finalidade de atender às demandas da população com necessidades especiais, promovendo inclusão, dignidade para aqueles com deficiência física, mobilidade reduzida ou em processo de reabilitação. A iniciativa está em plena conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a legislação vigente.

3.3. Outrossim, o fornecimento dos eletrodomésticos e outros materiais possibilitará a substituição de equipamentos antigos que apresentam desgaste natural pelo tempo de uso, falhas recorrentes e elevado consumo energético, bem como, da ampliação ou reorganização de setores que atualmente não dispõem de equipamento próprio para armazenamento adequado dos mantimentos e também infraestrutura mínima e adequada para o funcionamento da Farmácia da UBS Centro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais têm natureza de bens de capital, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei.

4.2. Para o fornecimento dos materiais pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo compatível com o objeto desta licitação, apresentar proposta vantajosa a esta administração, bem como a documentação de habilitação nos termos da Lei:

- CNPJ ou Contrato Social;
- Negativa Municipal;
- Negativa Estadual;
- Negativa Federal;

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

- Negativas Trabalhistas.
- Demais documentos exigidos por Lei e previstos no Edital.

4.3. A entrega dos itens 05 ao 12, deverá ser realizada em até 15 dias, a contar da assinatura do contrato, no endereço: Av. 12 de Maio, 540, centro, Setor do Almoxarifado.

4.4. A entrega dos itens 01 ao 04, deverá ser realizada em até 25 dias, a contar da assinatura do contrato, no endereço: Av. 12 de Maio, 540, centro, Setor do Almoxarifado.

4.5. Os materiais deverão ser novos, originais, acompanhado de nota fiscal, com assistência técnica em território nacional.

4.6. Deverão vir corretamente transportados e acondicionados nas suas embalagens originais e para manter a integridade e qualidade dos mesmos, assim como ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, em horário de expediente, sob os cuidados do encarregado pelo setor.

4.7. Os materiais relacionados devem vir embalados individualmente, deverão ter Registro no Ministério da Saúde (se houver), na Anvisa e/ou Certificação do Inmetro.

4.8. Os itens fornecidos em desacordo serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, devendo ser substituídos em até 10 dias.

4.9. Os mesmos serão recebidos provisoriamente e a aceitação definitiva se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Vencida a etapa inicial no processo licitatório, a aquisição será formalizada com a emissão do Empenho e contrato; este será encaminhado a empresa vencedora via endereço eletrônico atualizado que deverá ser fornecido previamente.

5.2. Todos os itens relacionados devem ter garantia de fábrica de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar da emissão da nota fiscal. As entregas ainda serão analisadas e aceitas pelos responsáveis do setor.

5.3. A empresa fornecedora deverá estar ciente de concorrer com a maior quantidade possível de itens para cobertura de suas despesas, garantir a entrega na sua totalidade, evitar desistência do contrato e possíveis sanções administrativas. Assim como arcar com os gastos de transporte e demais custos até a entrega do material.

5.4. Com o aceite do bem, será dada entrada da nota fiscal no setor de Patrimônio e após encaminhado ao setor financeiro para liquidação e pagamento.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por pessoa designada. Contudo, antes deverá ocorrer o processo licitatório e o vencedor terá que preencher todos os requisitos previstos em Lei assim como a assinatura do contrato por todas as partes interessadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o recebimento definitivo do objeto; com aprovação do gestor de contrato e entrega da nota fiscal eletrônica. Este se realizará por depósito em conta jurídica da empresa, fornecido previamente pelo licitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório no qual deverá apresentar a menor proposta ao valor de referência para o objeto descrito e ainda estar em dia com a documentação fiscal exigida na Lei, devendo atender ao interesse desta administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor é compatível com o praticado pelo mercado e ainda poderá sofrer decréscimo durante o processo licitatório em virtude da concorrência.

9.2. Para elaboração do valor estimativo foram utilizadas pesquisas de preços no site do Licitacon no período máximo de 12 meses.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código do Órgão: 08					SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Código da Unidade: 08.01					SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10	301	7	2	48	Manutenção das Atividades na Atenção Básica
10	303	32	2	60	Manutenção da Farmácia Básica
Natureza da despesa: 449052080000					APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODO., LAB E HOSP.
Natureza da despesa: 449052120000					APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
Natureza da despesa: 339030190000					MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
Natureza da despesa: 339030360000					MATERIAL HOSPITALAR
Natureza da despesa: 449052420000					MOBILIÁRIO EM GERAL
Fonte de Recurso: 2601					Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Fonte de Recurso: 2621					Nome fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Fonte de Recurso: 1755					Recursos de Alienação de Bens/Ativos - A
Despesa Desdobrada: 4228/4230/4445/4229/4793/4794/4796/4797					

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Cerro Branco - RS.
Referente ao Pregão nº0034/2026 - Tipo Eletrônico

Apresentamos a nossa proposta referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (QUALIFICA FME 2621/4050), EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROPOSTA nº 12137715000125013 – EMENDA nº 41160003 E PROPOSTA nº 12137715000125014 – EMENDA nº 20230005 - MINISTÉRIO DA SAÚDE).**

Item	Especificação	Marca	Valor Unitário R$	Valor total R$
1				

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4 - Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
- Banco:
- Conta:

5 - NOME/CPF Representante legal do proponente:

_____, _____de ____de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO, CNPJ Nº 92.000.223/0001-77, com sede a Av. 12 de Maio, 370, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal _____, _____,_____, residente e domiciliado _____, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado _____, estabelecida à _____, _____, município de _____–___, representada por _____ inscrito no CPF:_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o **Edital Pregão Eletrônico Nº 0034/2026**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE por meio do **Edital De Licitação Pregão Eletrônico nº 0034/2026,** e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (QUALIFICA FME 2621/4050), EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROPOSTA nº 12137715000125013 – EMENDA nº 41160003 E PROPOSTA nº 12137715000125014 – EMENDA nº 20230005 - MINISTÉRIO DA SAÚDE),** conforme quadro abaixo e termo de referência do edital.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

3.1 - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA, 20 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante apresentação da nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO E MODO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5.2. A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se com a cobertura de suas despesas, garantir a entrega na sua totalidade, evitar desistência do contrato e possíveis sanções administrativas. Assim como arcar com os gastos de transporte e demais custos até a montagem dos móveis.

5.3. A entrega dos itens 05 ao 12, deverá ser realizada em até 15 dias, a contar da assinatura do contrato.

5.4. A entrega dos itens 01 ao 04, deverá ser realizada em até 25 dias, a contar da assinatura do contrato.

a) Atender fielmente às especificações dos itens.

c) Todos os itens relacionados devem ter garantia de fábrica de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar da emissão da nota fiscal. As entregas ainda serão analisadas e aceitas pelos responsáveis do setor.

5.4. A entrega deverá ser realizada no endereço: Av. 12 de Maio nº 540, Setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Não haverá.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9.1. Não vislumbram-se riscos.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seu Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que sejam substituídos ou corrigidas;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão especialmente designada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os objetos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o onde se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira dos serviços, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo (a) senhor (a)_____ e pelo (a) senhor (a)_____ respectivamente.

12.3. O fiscal está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR

I. Conferir a existência de empenho prévio;

II. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III. Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da Indicação formal de preposto pelo contratado;

IV. Controlar os prazos de vencimento do contrato, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 dias úteis do término da vigência;

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

V. Controlar os limites de acréscimo e de supressão do serviço e material, em conformidade com a legislação;

VI. Adotar as providências para confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX. Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, providenciarias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório.

X. Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XI. Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando a observância da ordem cronológica de pagamento;

XII. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

12.7. DAS RESPONSABILIDADES DO FISCAL

I. Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do objeto;

II. Contrato e anexos em no máximo 10 dias úteis após assinatura;

III. Conhecer os termos do processo de e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

IV. Acompanhar e fiscalizar do serviço, em estrita observância ao edital e ao contrato;

V. Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

VI. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VII. Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando pro escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa e ao contraditório;

VIII. Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

IX. Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

X. Dar recebimento provisório do serviço mediante termo circunstanciado;

XI. Dar recebimento definitivo do serviço mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XII.Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, transcorrido o prazo do recebimento provisório, pelo Fiscal ou por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. Todos os itens relacionados devem ter garantia de fábrica de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar da emissão da nota fiscal, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira do Sul-RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e Forma.

Cerro Branco, _____de_____ 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRADOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

Visto pelo Assessor/Procurador Jurídico:

_____

Documento assinado digitalmente em 10/11/2026 15:29:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fhg9n para verificar a autenticidade.